



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA TEMÁTICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR.

1.2 A palestra será realizada no dia 02 de junho de 2026, a partir das 13h00min, no Centro de Convivência do Idoso do Município de Atalaia/PR, público estimado de 150 pessoas da comunidade.

1.3 O tema da conferência será: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente e a Democracia Participativa”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de realização da palestra magna da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, evento de relevante interesse público voltado ao fortalecimento das políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente.

2.2 A contratação de profissional capacitado visa garantir qualidade técnica na condução da palestra, proporcionando conhecimento, orientação e debate aos participantes do evento, fortalecendo as ações desenvolvidas pela rede de proteção social do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada publicação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obtenção de propostas adicionais eventualmente mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
01	Prestação de serviços de palestra temática durante a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente duração mínima de 02 (duas) horas.	01	Serviço	R\$ 3.000,00

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá disponibilizar palestrante com experiência comprovada na área da criança e adolescente.

5.2 A contratada deverá elaborar e ministrar palestra relacionada ao tema da conferência.

5.3 Todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos e tributos correrão por conta da contratada.

5.4 O profissional deverá possuir conhecimento comprovado na temática abordada, mediante apresentação de documentação pertinente.

5.5 Para comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma, certificado de conclusão de curso superior, formação em assistência social ou psicologia, do profissional que ministrará a palestra;
- b) Currículo profissional do palestrante, comprovando experiência na realização de palestras, conferências, capacitações ou eventos relacionados à temática dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente palestras ou capacitações realizadas para Municípios, Conselhos Municipais ou órgãos públicos;
- d) Documento que comprove vínculo do profissional com a empresa contratada, quando o palestrante não for sócio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

6. LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO

6.1 A palestra será realizada no dia 02 de junho de 2026.

6.2 O evento ocorrerá no Centro de Convivência do Idoso, Município de Atalaia/PR.

6.3 O horário previsto para início será às 13h00min,

6.4 A palestra deverá possuir duração mínima de 02 (duas) horas, podendo ser acrescida de momento para debates, perguntas e interação com os participantes.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo departamento de Assistência Social.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Fonte 906 – Recurso Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR – Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após efetivar o serviço e condicionado a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Sra. Édna Cristina Cortarelli Mariani, Secretária Municipal de Assistência Social, designada por meio da Portaria nº 0034/2026.

11.2 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Sra. Marizete Graça de Oliveira Camparoto, designada como Fiscal por meio da Portaria nº 0034/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

11.3 Fica designada como Fiscal Substituta a Sra. Marlene Galende, conforme Portaria nº 0034/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Atalaia PR, 22 de maio de 2026.

ÉDNA CRISTINA CORTARELLI ARMELIN MARIANI

Secretária Municipal de Assistência Social